

## REGULAMENTO DO CURSO

### **Artigo 1.º** **(Destinatários)**

1. O Curso de Pós-Graduação “**Direito do Comércio Electrónico**” destina-se a licenciados em Direito e áreas científicas conexas.
2. O número máximo de inscrições é de 60 alunos.
3. Em caso de igualdade de circunstâncias, é concedida preferência aos licenciados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

### **Artigo 2.º** **(Aulas)**

1. As sessões do Curso terão lugar, preferencialmente, durante os dias úteis da semana entre as 18h00 e as 21h30 ou ao sábado entre as 10h e as 12h30, de acordo com o calendário escolar oportunamente publicado.
2. As sessões podem ter duração entre 50 e 120 minutos, consoante o tema leccionado.

### **Artigo 3.º** **(Inscrições)**

1. São admitidas as seguintes modalidades de inscrições:
  - a) Curso completo com ou sem avaliação final (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento e de frequência);

- b) Frequência de módulo(s) avulso(s) com ou sem avaliação final por módulo(s) (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento ou frequência);
  - c) Frequência avulsa de conferências (confere certificado de frequência).
2. Depois de feita a inscrição, a desistência do Curso não confere aos alunos o direito ao reembolso de quaisquer quantias que tenham pago.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Presenças)**

1. Quando se inscreva na modalidade de curso completo ou frequência de módulos avulsos, é obrigatória a presença do aluno em, pelo menos, dois terços das aulas leccionadas.
2. O controlo de presenças é efectuado através de uma folha própria, com a data e a identificação do tema da aula, na qual deve ser aposta a assinatura do aluno.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Justificação das faltas)**

1. As faltas são consideradas justificadas, desde que haja motivo atendível.
2. A justificação, devidamente documentada, deve ser dirigida aos Coordenadores do Curso, no prazo de uma semana a contar da cessação da causa da ausência.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Avaliação)**

1. Quando opte pela inscrição na modalidade de curso completo com avaliação ou em módulos avulsos com avaliação, o aluno tem de apresentar, no final do curso,

um trabalho escrito, sobre um tema à sua escolha, desde que referente a uma das matérias leccionadas.

2. O trabalho escrito deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ter um mínimo de 20 e um máximo de 30 páginas, redigidas em computador;
- b) Ser escrito em letra de tamanho 12, tipo *Times New Roman*, com espaço de 1,5 entre linhas e as notas de rodapé em letra 10 do mesmo tipo.

3. Devem ser entregues até dia 30 de Setembro de 2018 uma cópia em papel do trabalho escrito na sede do Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP) e outra em *pdf* a enviar para os endereços de correio electrónico [idc@fd.ulisboa.pt](mailto:idc@fd.ulisboa.pt) e [cidp.inscricoes@fd.ulisboa.pt](mailto:cidp.inscricoes@fd.ulisboa.pt).

4. É possível a prorrogação da entrega do trabalho escrito por período de um mês mediante o pagamento de € 100 (cem euros), num máximo de duas prorrogações por igual período.

5. O trabalho escrito tempestivamente entregue é avaliado por um dos Coordenadores do Curso ou por um conferencista escolhido pelos Coordenadores.

6. O trabalho escrito é classificado de 0 a 20 valores.

7. Caso o trabalho escrito seja avaliado com nota inferior a 8 valores, o aluno encontra-se reprovado.

### **Artigo 7.º**

#### **(Recurso)**

O aluno pode recorrer para o colectivo dos Coordenadores do Curso da nota atribuída ao trabalho escrito, no prazo de 48 horas a contar da sua comunicação.

### **Artigo 8.º**

**(Prova oral)**

1. O aluno que obtiver uma classificação igual ou superior a 12 valores no trabalho escrito encontra-se dispensado da prova oral, podendo, no entanto, requerer a sua realização para efeito de melhoria de nota, nas 48 horas seguintes à sua comunicação.
2. Caso o trabalho escrito seja avaliado com nota entre 8 e 11 valores, a prova oral é obrigatória.
3. A prova oral é marcada com, pelo menos, três dias úteis de antecedência.
4. A prova oral tem a duração mínima de quinze minutos e a duração máxima de trinta minutos, segundo o critério do júri.
5. O júri é constituído por dois docentes do Curso, tendo um deles de ser, pelo menos, mestre em Direito e docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Artigo 9.º**

**(Apuramento das classificações)**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a nota final, caso o aluno não dispense da prova oral, está sujeita à seguinte ponderação:
  - a) Trabalho escrito: 50 %;
  - b) Prova oral: 50 %.
2. Prevalece a nota da prova oral, caso seja superior à média que resulte da ponderação estabelecida no número anterior.

**Artigo 10.º**

**(Certificado)**

1. O aluno aprovado no Curso tem direito a um certificado de aproveitamento.

2. O aluno que frequente o Curso inteiro, um ou mais módulos ou uma ou mais conferências avulsas tem direito ao respectivo certificado de frequência, ainda que reprove ou tenha apenas frequentado um módulo ou uma conferência avulsos.

### PROPINAS

- a) Inscrição/matrícula: € 50,00 (cinquenta euros) (não reembolsável);
- b) Preço do curso completo sem avaliação: € 1.300 (mil e trezentos euros) (se escolhida a modalidade com avaliação, acrescem € 100);
- c) Preço por módulos sem avaliação: Módulo I - € 350 (trezentos e cinquenta e dois euros); Módulo II - € 210 (duzentos e dez euros); Módulo III - € 350 (trezentos e cinquenta e dois euros); Módulo IV - € 180 (cento e oitenta euros); Módulo V - 210 (duzentos e dez euros) (se escolhida a modalidade com avaliação, acrescem € 100);
- d) Preço por conferência (s) avulsa (s): € 50, € 75 ou € 100, consoante se trate de conferência com a duração de 50/60, 80/90 ou 110/120 minutos, respectivamente (com certificado de frequência).

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.<sup>a</sup>

#### (Descontos)

1. São concedidos os seguintes descontos:

- a) 10 % aos Advogados e Advogados-estagiários com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados Portugueses (OA), e antigos alunos há menos de 2 anos da Faculdade de Direito de Lisboa;
- b) Aos Magistrados Judiciais filiados na Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP), Magistrados do Ministério Público filiados no Sindicato dos

Magistrados do Ministério Público (SMMP) e aos Trabalhadores e Associados da DECO os descontos convencionados nos Protocolos celebrados entre o IDC e estas entidades;

- c) 20 % aos associados da Associação Nacional dos Jovens Advogados Portugueses (ANJAP);
- d) 50 % aos associados da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa;
- e) 50 % aos alunos finalistas da licenciatura, aos estudantes de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- f) 35 % aos alunos inscritos num outro curso pós-graduado do Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP);
- g) condições especiais a acordar caso a caso para inscrições de mais de 5 alunos em Pós-Graduações do CIDP.

2. Caso o aluno se integre numa ou mais categorias elencadas nas alíneas previstas no número anterior, pode optar pelo desconto de maior valor, sem possibilidade de cumulação.

## 2.<sup>a</sup>

### (Pagamento em prestações)

1. Os alunos que optarem pela inscrição na modalidade do curso completo, com ou sem avaliação, podem pagar as propinas em três prestações de igual montante, nas seguintes condições:

- a) A primeira prestação tem de ser paga no acto de inscrição;
- b) A segunda até 31 de Março de 2018;
- c) A terceira prestação até 31 de Maio de 2018.

**ÍDC**

Associação para o Estudo do Direito do Consumo  
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa

2. Os alunos que optarem pelo pagamento em prestações não têm direito aos descontos convencionados nos Protocolos referidos na 1.<sup>a</sup> condição especial.

Lisboa, 24 de Agosto de 2017

